

LEI MUNICIPAL N.º 665/2007.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL N.º 649/2006 QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS, Prefeito Municipal de Sagrada Família/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27 Itens I e III, da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

(....)

Art. 1º. Acrescenta-se o item IV ao artigo 31 da Lei Municipal nº 649/2006, que passa a ter a seguinte redação:

NR..... I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSES	NÍVEIS			
	1	2	3	4
A	1,10	1,30	1,40	1,50
B	1,20	1,40	1,50	1,60
C	1,30	1,50	1,60	1,70
D	1,40	1,60	1,70	1,80
E	1,50	1,70	1,80	1,90

II - FUNÇÕES GRATIFICADAS

CÓDIGO	COEFICIENTE
CC / 3	3,50
FG / 1	0,50
FG / 2	0,60
FG/3	0,75

III – PROFESSORES NÃO CONCURSADOS ESTAVEIS COM FUNÇÃO EXTINTAS:

NÍVEIS			
1	2	3	4
1,05	1,10	1,20	1,30

IV – CARGO DE PEDAGOGO

CLASSES	NÍVEIS			
	1	2	3	4
A	2,00	2,25	2,35	2,45
B	2,10	2,35	2,45	2,55
C	2,20	2,45	2,55	2,65
D	2,30	2,55	2,65	2,75
E	2,40	2,65	2,75	2,85

NR...

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA- RS, 29 de janeiro de 2007.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gelson Luís Antunes Durante
Secretário Mun. da Administração